



EDITAL PROAES/UFMS Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS BRINQUEDOTECAS

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções n. 124 e 125-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021, torna público edital para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, visando à seleção de estudantes bolsistas, para auxílio, prioritariamente, às mães e aos pais em situação de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento das Brinquedotecas.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMS para atender as Brinquedotecas da Cidade Universitária e dos Campus.

1.2. O presente processo seletivo visa selecionar estudantes bolsistas para atendimento nas Brinquedotecas, e formar Cadastro de Reserva.

1.3. A rede de Brinquedotecas faz parte dos Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, e proporciona atividades lúdicas, recreativas e afetivas, priorizando as crianças filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados em situação de vulnerabilidade econômica.

## 2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a> ) e publicação no portal e no Boletim Oficial da UFMS	21 de março de 2024
Período de recebimento de inscrições <b>on-line</b> pelo SIGProj	de 27 de março a 11 de abril 2024
Resultado das inscrições enquadradas e não enquadradas	12 de abril de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	19 de abril de 2024
Período para Interposição de Recurso Administrativo junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes	de 19 a 22 de abril de 2024
Homologação do Resultado Final	24 de abril de 2024



### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de estudantes Bolsistas serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Vagas / Cadastro de Reserva</b>
Aquidauana	1
Cidade Universitária	4
Coxim	1
Naviraí	1
Pantanal	1
Ponta Porã	1
Três Lagoas	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

3.2. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, sendo que, no caso de não haver crianças cadastradas para atendimento, a lista de aprovados constituirá em Cadastro de Reserva para atendimento assim que necessário, uma vez que cada brinquedoteca possui edital de entrada de crianças em fluxo contínuo.

3.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Campus, conforme necessidade.

### 4. VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

4.1. O valor do auxílio mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2024, **de abril a novembro**, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2025, conforme Calendário Acadêmico.

4.3. Nos períodos letivos de verão e inverno, poderá ser pago o auxílio, de acordo com o funcionamento de cada brinquedoteca. O recurso financeiro deste Edital deverá ser proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

### 5. DOS REQUISITOS

5.1. O estudante interessado em participar da seleção de que trata este Edital deverá:

a) estar matriculado em curso de graduação na UFMS, licenciaturas (em geral), e, no bacharelado (em cursos da área de saúde);

- b) possuir disponibilidade de realizar vinte horas semanais para atender às atividades programadas;
- c) ter cursado ou estar cursando disciplinas na área da infância e/ou educação infantil e/ou ludicidade;
- d) não estar em cumprimento de sanção disciplinar; e
- e) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão:

- a) efetuar sua inscrição na **Internet**, no SIGProj (Sistema de Informação de Projetos da UFMS), no endereço eletrônico [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br), conforme cronograma no item 2, estar de acordo com o Termo de Compromisso descrito no Formulário de Inscrição e atender aos itens do Edital no SIGProj;
- b) preencher o Formulário de Inscrição e a Declaração de Disponibilidade de Horários, de forma **on-line** no Sigproj; e
- c) anexar, em PDF, os seguintes documentos:
  - I - Carta de Motivação (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5), conforme Anexo I;
  - II - Histórico Escolar; e
  - III - Comprovante de participação no Projeto Brinquedoteca.

6.2. As inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no **site** [proaes.ufms.br](http://proaes.ufms.br).

## 7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada em duas etapas, **sendo todas as etapas eliminatórias e classificatórias**:

- a) **primeira etapa**: análise **dos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6** deste Edital; e
- b) **segunda etapa**: análise da Carta de Motivação (Anexo I), de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2. deste Edital.



7.2. São critérios para avaliação da Carta de Motivação o candidato:

a) demonstrar ter conhecimento e/ou boas idéias para cumprir com as atividades exigidas para o cargo de estudante bolsista da brinquedoteca (pontuação de 0,0 a 5,0);

b) demonstrar disponibilidade e interesse para as atividades (pontuação de 0,0 a 2,5); e

c) possuir experiência prévia, já tendo participado do projeto brinquedoteca (pontuação de 0,0 a 2,5).

7.3. Em caso de empate na primeira etapa e na segunda etapa, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior número de disciplinas cursadas na área de educação infantil e ou ludicidade (um ponto para cada disciplina cursada);

b) maior rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar); e

c) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar).

7.4. A avaliação da Carta de Motivação, bem como a classificação dos candidatos, seguindo os critérios descritos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, será realizada por Comissão designada pela Proaes.

7.5. A Proaes será responsável por homologar o Resultado Final por meio de Edital.

7.6. Havendo vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, conforme ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar por **e-mail** para a Secretaria de Formação Integrada (Sefi/Diest/Proaes), no endereço [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

8.3. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.



8.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

8.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

## **9. DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO, E DO DESLIGAMENTO**

9.1. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas ao acompanhamento em atividades lúdicas e recreativas de crianças, filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados da UFMS, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

9.2. Será desenvolvido Plano de Trabalho para cada estudante bolsista.

9.3. O estudante será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades pela equipe das brinquedotecas, e poderá ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda às demandas estabelecidas no Plano de Trabalho.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá, a qualquer tempo, cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

11.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente pelo **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e à liberação de recursos pelo MEC.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4744125** e o código CRC **8537732C**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 4744125





ANEXO I - CARTA DE MOTIVAÇÃO  
(Edital Proaes/UFMS nº 18, de 20 de março de 2024.)

Nome:	Unidade:
Curso:	E-mail
Celular:	
DESCREVER JUSTIFICATIVA E PERSPECTIVA PARA SER UM(A) BOLSISTA DA BRINQUEDOTECA. Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante





ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 18, de 20 de março de 2024.)

Nome:	RGA:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

Área reservada para a exposição de motivos e fundamentação do recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

